

NOTA TÉCNICA 01/2020

Referente: **Cartilha sobre Políticas Públicas Familiares – Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos.**

O Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, encaminhou aos Municípios Catarinenses e-mail com a “Cartilha sobre Políticas Públicas Familiares”, que trata sobre: a criação de um Organismo Municipal de Políticas Familiares (OMPF), elaboração e tramitação do Projeto de Lei criando Organismo Municipal de Políticas Familiares, a construção do Plano Municipal de Políticas para a Família e sobre o Programa Município Amigo da Família (PMAS).

Diante desta informação encaminhada pelo Ministério, após leitura, debate e análise do documento pelo Colegiado Estadual de Assistência Social (COAS), vinculado a FECAM e as 21 Associações de Município, considerando que os(as) gestores(as) municipais estão buscando informações sobre a possível adesão e implantação da estrutura apresentada, destacamos:

1. Com a aprovação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS em 2004, a matricialidade sociofamiliar, desloca o atendimento individual para atendimento e acompanhamento familiar, desta política e no atendimento e acompanhamento do núcleo familiar, entendendo-a como mediação fundamental na relação entre sujeitos e sociedade.
2. O SUAS reconhece arranjos familiares diversos, os quais são características das famílias com maior vulnerabilidade e em situação de pobreza que foram tratadas, ao longo dos tempos, como distorções que deveriam ser “corrigidas” pelos trabalhadores sociais no seu atendimento. Assim, temos construído um elenco de “modelos” de intervenção no âmbito das famílias que dialogam com esses arranjos, através da expressão da realidade por elas vivenciada e não com uma conotação de que são arranjos indevidos. Romper com esses pré-conceitos e tarefa é fundamental!
3. A família é retomada com o SUAS como grupo afetivo básico, capaz de oferecer a seus membros as condições fundamentais para seu desenvolvimento pleno. Para que isso se realize é preciso que a família seja protegida. O exercício da função protetiva da família exige condições materiais e espirituais, considerando aqui que o Estado é laico, como

previsto pela Constituição Feral de 1988, exige capacidade de ter esperança restaurada. E a família só poderá oferecer essas condições se tiver atendida nas suas necessidades sociais básicas.

4. Apesar dos avanços teóricos na compreensão da temática da família, o padrão burguês de funcionamento familiar continua a pautar a forma de compreender a tarefa de atender as famílias. Há um forte caráter moralista e disciplinador que intervém nas formas de pensar as famílias que deve ser eliminado dos trabalhos nas políticas sociais e no SUAS, **o que aparecem de forma contundente na Cartilha apresentada aos Municípios.**
5. No contexto das políticas sociais, a assistência social buscou fazer a transição da abordagem do indivíduo para a família. Desta forma, avançou na concepção da família como sujeito social e de direitos, superando a culpabilização das famílias e de despolitização quando se reproduz o discurso das “famílias desestruturadas e incapazes de aproveitar as oportunidades que lhe são oferecidas pela sociedade e também pelo Estado.
6. É necessário compreender as famílias com suas singularidades e com seu pertencimento a uma classe social. O trabalho com famílias pode ser considerado um avanço, pois retira a condição individual do atendimento da política. Porém, pode repetir o mesmo equívoco, quando particulariza cada família como se fosse um universo único, destituído de sua identidade coletiva e de sua universalidade. Preservar sua singularidade, trabalhar suas particularidades só tem sentido quando elas materializam a condição dessas famílias enxergarem-se como um coletivo que deve buscar, conjuntamente, a resolução para suas questões e do projeto societário emancipatório, como anuncia o SUAS.
7. O reforço da abordagem familiar no contexto das políticas sociais, tendência que se observa não apenas na Assistência Social, requer, portanto, cuidados redobrados para que não se produzam regressões conservadoras no trato com as famílias, nem se ampliem ainda mais as pressões sobre as inúmeras responsabilizações que devem assumir, especialmente no caso das famílias em situação de pobreza.
8. Família é compreendida por todas as políticas, qualquer forma ou configuração e que atravessada pelo contexto social, político, econômico e cultural, busca nas políticas públicas, já existentes, a garantia dos seus direitos e acesso a bens e serviços.
9. Tivemos no Brasil inúmeras mudanças ao longo dos anos, ou seja, redução do tamanho da família, e em especial, o surgimento de novos arranjos e configurações familiares. O conceito de família é extremamente dinâmico. A família patriarcal, convencional,

hierarquizada, patrimonialista, composta por homem e mulher unidos pelo casamento e cuidando de seus descendentes (família nuclear/matrimonial) vem sofrendo, ao longo dos anos, intensas transformações.

10. A vastidão de transformações políticas, sociais, econômicas e especialmente culturais produziram reflexos nas relações jurídico-familiares. Os atuais contornos da família estão desafiando outra conceituação, novos arranjos familiares, os quais podem ser conceituados de: famílias recompostas, nuclear, monoparentais, anaparentais, homoafetivas, eudemonista. Suas novas configurações, não justificam a ampliação das violências, e sim a necessidade de ser compreendida, respeitada e terem seus direitos garantidos como cidadãos.
11. A família nuclear ainda é predominante, contudo, surgem cada vez mais “novos” arranjos familiares, novas maneiras de ver e ser família. Estes novos arranjos baseiam-se mais no afeto e nas relações de cuidado do que em laços de parentesco ou consanguinidade. Assim, a família deixou de se basear em laços biológicos para se sustentar em vínculos afetivos.
12. Os novos arranjos, como sendo os atuais modelos pluricelulares de família, existentes são devido à evolução que a sociedade vem apresentando com o passar dos anos, formados, sobretudo pelo afeto, amor e assistência mútua dos participantes que figuram a relação objetivando formar um núcleo familiar. Nesse aspecto, é notória a diversidade de famílias que se ramificam com a evolução social.
13. A família deixa de ser o núcleo econômico e de reprodução para ser o espaço do afeto e do amor, surgiram novas e várias representações sociais para ela. As relações familiares são funcionalizadas em razão da dignidade de cada partícipe, as pessoas passaram a viver em um a sociedade mais tolerante e com mais liberdade, buscaram realizar o sonho de serem felizes sem se sentirem premiadas a ficarem inseridas em estruturas preestabelecidas e engessadoras. Em outras palavras, atualmente está ocorrendo uma verdadeira democratização dos sentimentos, em que o respeito mútuo e a liberdade individual vêm sendo preservados.
14. Hoje prevalece e deve prevalecer o afeto à conveniência, a busca da felicidade, a supremacia do amor, e da solidariedade. Em face disso, dar-se ensejo a composição do novo conceito de família, usando-se no plural, e não de um modelo monolítico contido no termo singular. Portanto, cada um deve procurar o seu modelo da família, sem qualquer receio ou

preconceito, que o direito lhe dá amparo, respeitando e convivendo harmonicamente com o do outro.

15. Destacamos que nos municípios tem acontecido o trabalho intersetorial entre a educação, saúde e assistência social, em especial por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF e o trabalho do Estratégia Saúde Família – ESF, garantindo atendimento, acompanhamento e proteção as famílias, mesmo com a ausência, na maioria das vezes dos demais entes federados – União e Estado.
16. A PNAS e NOB/SUAS estabelecem que as medidas de proteção à indivíduos e famílias são oportunizadas através de suas modalidades: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. A finalidade da Proteção Social Básica é a construção de meios preventivos e de promoções de intervenção estatal para evitar que a **família** passe por alguma situação que modifique as suas funções, papéis, estrutura que a desconfigure como família. Na Proteção Social Especial a **família** é atendida na sua desproteção. A ênfase da proteção social especial deve priorizar a reestruturação dos serviços de abrigo dos indivíduos que, por uma série de fatores, não contam mais com a proteção e o cuidado de suas famílias, para as novas modalidades de atendimento. A proteção social especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. A família é o eixo norteador da Política de Assistência Social.
17. As ações previstas na Cartilha sobre Políticas Públicas Familiares, organizada e publicada pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos em 2020, como: suporte as famílias, promoção do fortalecimento dos vínculos familiares, projeção social e econômica das famílias, políticas de igualdade no combate à discriminação à família, as quais já estão previstas de forma transversal pelas políticas de Estado, em execução junto aos Municípios, principalmente na Política de Assistência Social.
18. Municípios precisam de garantia de políticas públicas de Estado, qualificando aquelas já instituídas pelo SUS, SUAS, Educação, Esporte e Cultura, Habitação e não programas e ações paralelas de governo.
19. A maioria dos Municípios em Santa Catarina, contam com estruturas e equipes técnicas reduzidas, considerando que mais de 81% são de pequeno porte, com menos de 50.000

habitantes, e estão batalhando dia a dia para organizar e colocar a disposição da população as políticas públicas de Estado.

20. É necessário e urgente o diálogo entre os Ministérios da Cidadania, Secretaria Nacional de Assistência Social, e Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, para que não haja sobreposição de ações, o que visualizamos de forma, inclusive contraditória em suas concepções, apresentadas neste documento Cartilha.

Diante destas considerações a FECAM e Associações de Municípios, afirmam que os Municípios Catarinenses já executam, e atendem as famílias, através do SUS, SUAS, Educação, Esporte e Cultura e Habitação, políticas públicas implementadas, **não reconhecendo a necessidade de ações e implantação de secretarias e/ou departamentos paralelos, ou ainda de programas de governo, e sim a efetivação, aprimoramento e qualificação destas políticas de Estado**, por meio da garantia de apoio técnico e recursos Federal e Estadual para garantir maior alcance e proteção social, e da garantia de oferta das políticas públicas de Estado a população.



NEUSA POLLETO PUCCI

Assistente Social da AMAUC

Coordenadora do COAS



JANICE MERIGO

Assessora em Políticas Públicas

FECAM

Referências:

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social. Brasília: MDS/SNAS, 2004.

BRASIL. Sistema Único de Assistência Social. Brasília, 2005.

BRASIL. Norma Operacional Básica. NOB/SUAS. Brasília: MDS/SNAS, 2005.

COUTO, Berenice Rojas...(et al.). O Sistema Único de Assistência Social: uma realidade em movimento. São Paulo: Cortez, 2010.

RAICHELIS, Raquel. (Coord.). Suas: configurando os eixos de mudança. In: BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza; INSTITUTO DE ESTUDOS ESPECIAIS DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO. Capacita SUAS, Brasília, 2008.

COUTO, Berenice Rojas; YASBEK, Maria Carmelita; RAICHELIS, Raquel. A Política Nacional de Assistência Social e o SUAS: apresentando e problematizando fundamentos e conceitos. In: O Sistema Único de Assistência Social: uma realidade em movimento. 5 ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2017.

RANGEL, Tauã Lima Verdan; TEIXEIRA, Sangella Furtado; OLIVEIRA, Julio Cezar Barbosa de. O conceito de família em disputa: o que são os novos arranjos familiares?

<https://www.boletimjuridico.com.br/artigos/direito-civil-familia-e-sucessoes/4219/o-conceito-familia-disputa-sao-os-novos-arranjos-familiares->. Acesso em 03 de outubro de 2020.